



R B ORO METALÚRGICA

Bartoski & Zukovski Ltda.

CNPJ: 10.770.661/0001-50

INSC. EST.: 904.77040-03

Fone/fax: (41) 3376-1155 / 3276-0427

Cel.: (41) 9941-6735 9819-9818

E-mail: rboro.met@gmail.com



À:

Secretaria do Estado da Justiça do Paraná

Ao Setor de Licitações

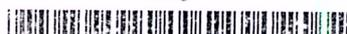
REFERÊNCIA: EDITAL CARTA CONVITE Nº 04/2013.

Bartoski E Zukovski Ltda, pessoa jurídica de privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 10.770.661/0001-50, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante vossa ilustríssima presença, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

No dia 16 de abril de 2013, as 09:30 horas na sala de reunião da referida secretaria entregamos o envelope de proposta e o envelope de habilitação, logo a comissão de licitação procedeu a abertura do envelope da proposta, verificado o valor proposto por nossa empresa, procedeu-se a autenticação das cópias dos documentos solicitados dentro envelope da proposta, passado-se aproximadamente dez minutos da abertura do envelope da proposta de preços, surgiu um segundo concorrente, empresa HUMMEL ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA EPP. Alegando que havia atrasado e perdido o horário de entrega da proposta, conforme relatado na ata da Carta Convite em anexo.

Então a pregoeira disse que iria aceitar os envelopes da empresa retardatária, logo o representante da empresa Bartoski falou que não aceitava que fosse aberto o envelope da proposta da referida empresa, pois afinal, o valor de sua proposta já era conhecido por todos os membros da licitação, inclusive pelo Sr. Douglas e Silva Santos o qual foi recepcionar o retardatário nos corredores de acesso até a sala de reunião onde estava ocorrendo a licitação.





R B ORO METALÚRGICA

Bartoski & Zukovski Ltda.

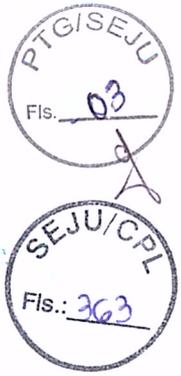
CNPJ: 10.770.661/0001-50

INSC. EST.: 904.77040-03

Fone/fax: (41) 3376-1155 / 3276-0427

Cel.: (41) 9941-6735 9819-9818

E-mail: rboro.met@gmail.com



A interposição do representante da empresa Bartoski foi em vão, a presidente da comissão não levou em consideração e abriu a proposta do retardatário, momentaneamente o representante da empresa Bartoski solicitou intenção de interpor recurso e recebeu a seguinte informação: A INTENÇÃO DE RECURSO SERÁ MANIFESTADO NO FINAL DA SESSÃO, POREM AGUARDE, novamente o representante da Bartoski disse que a intenção de recurso deveria ser transcrito em ata naquele momento, pois havendo intenção de recurso a sessão ficaria suspensa até o seu julgamento, postergando a abertura do segundo envelope.

Porem a pregoeira falou que a comissão é quem manda na sessão e a intenção de recurso será feito no final da sessão.

Logo a proposta vencedora foi a do retardatário, conforme consta em ata anexo. Porem então procedeu a abertura do envelope de habilitação, e a empresa Bartoski constatou que o retardatário não apresentou a Planilha Orçamentária que prevê o desconto linear, previsão no item 6.2 do edital, sendo que por este motivo entendemos que o retardatário mais uma vez estaria desclassificado por não cumprir as exigências do edital.

Entendemos e pedimos que:

Seja desconsiderado a participação da empresa retardatária por infringir o item 2.5.3.2 que fala: **Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio da comissão permanente de licitação. Os que forem entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados ao respectivo proponente.**

E conforme ressalva na ata da sessão, está nitidamente expressa a **GRAVE FALHA POR PARTE DESTA HUMILDE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**. Pois a referida comissão infringiu visivelmente as suas próprias exigências, uma vez lançado edital com regras a serem seguidas, todos deverão cumpri-las, se o proponente (licitante) infringi-las logicamente será penalizado, e como neste caso nunca

R



R B ORO METALÚRGICA

Bartoski & Zukovski Ltda.

CNPJ: 10.770.661/0001-50
INSC. EST.: 904.77040-03
Fone/fax: (41) 3376-1155 / 3276-0427
Cel.: (41) 9941-6735 9819-9818
E-mail: rboro.met@gmail.com



vivenciamos nada comparável, o mínimo que poderá ser feito e acatar nosso pedido de desclassificação do retardatário .

Conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Conforme jurisprudência a seguir, percebe-se a falha ocorrida por parte desta comissão:

Decisão do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

“MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TRATAMENTO AOS LICITANTES.

1. O momento de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, para a participação em licitação é o previsto no edital, não sendo lícito à Comissão aceitar a entrega de proposta retardatária, ainda que o atraso tenha sido de poucos minutos. 2. Tratamento diverso ofende a garantia da igualdade, assegurada aos licitantes, pela Constituição e pela Lei 8.666/93, além de atentar contra os princípios da impessoalidade, da legalidade e da vinculação ao edital. 3. A medida restritiva não é irrazoável. A rigidez das formas, na condução dos procedimentos licitatórios é pressuposto da garantia de igualdade de tratamento entre os licitantes. (TRF 4ª Região, MAS 69010/PR, 3ª Turma, Juíza Tais Schilling Ferraz, DJ de 30.01.2002, pg. 595

Referente a desclassificação da Empresa Bartoski e Zukovski, entendemos que uma vez exigido o cadastro no órgão licitante fica desobrigado a apresentação do documento pelo qual fomos desclassificados, ressaltamos ainda que para efetivar o cadastro neste referido órgão é obrigatório a apresentação do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis para efetivação do cadastro. E a desobrigação da apresentação deste documento tem previsão legal na LEI.

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



R B ORO METALÚRGICA

Bartoski & Zukovski Ltda.

CNPJ: 10.770.661/0001-50
INSC. EST.: 904.77040-03
Fone/fax: (41) 3376-1155 / 3276-0427
Cel.: (41) 9941-6735 9819-9818
E-mail: rboro.met@gmail.com



servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º ~~O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 e 29, exclusive aqueles de que tratam os incisos III e IV do art. 29, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, e a apresentar o restante da documentação prevista nos arts. 30 e 31 desta lei.~~

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

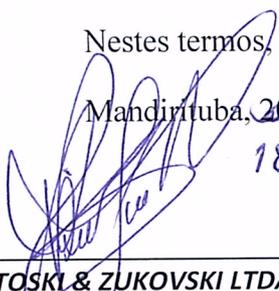
§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

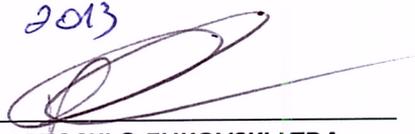
A empresa Bartoski apresentou Cadastro de fornecedores do estado do Paraná dentro do prazo de validade, sendo então desnecessária a comprovação através de outro documento.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Mandirituba, ~~20 de setembro de 2011.~~

18 DE MARÇO 2013


BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA
RUDINEIA BARTOSKI
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG. 7.566.495-8
CPF 032.801.439-77


BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA
ROSELIANE ORO ZUKOVSKI
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG. 6.393.097-0
CPF 839.744.319.37

QUAL ESTÁ VALENDO ???
A "01" OU A "02" ???

OU TEM
A 3ª
ATA???

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite N.º 004/2013 - SEJU.
Ata de Abertura e Julgamento

ATA N.º
01

SEJU
Fis.: 266

Em 16 de abril de 2013, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Térreo, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Douglas E. Silva dos Santos, Stephane Gerlach e Filmar Antonio Cardoso, foi instalada sessão pública para abertura da licitação em epígrafe, autorizada pela Secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos no protocolado n.º 1.691.594-4. O extrato do Edital de Licitação foi publicado às folhas: 5 do Diário Oficial e n.º.8925 de 26 de março de 2013. Foi inserida a divulgação via internet, através dos sítios eletrônicos: www.comprasparana.pr.gov.br e www.seju.pr.gov.br, e os seguintes jornais: Gazeta do Povo e O Diário do Norte.

Compareceram as seguintes Empresas para entrega dos envelopes:
BARTOSKI E ZUKOVSKI LTDA e HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP.

Ressalta-se que o licitante Atílio Sergio Hummel, compareceu a sessão às 9:40 horas, a comissão estava autenticando a documentação constante no envelope 1 da Empresa Bartoski e Zukovski, no momento em que o licitante Atílio entregou os envelopes.

A empresa **BARTOSKI E ZUKOVSKI LTDA** salienta que não aceitou a recepção do envelope pois o seu envelope de proposta de preço já estava aberto.

O licitante Atilio Sergio Hummel, solicita que conste em Ata, que ele chegou para participar da sessão às 8:50, e que a recepcionista do Palácio das Araucárias entrou em contato com a recepcionista da SEJU, e este foi aconselhado a aguardar a sessão no mini-auditorio. O licitante aguardou a sessão até as 9:30, porém como não havia ninguém presente, dirigiu-se a SEJU (2 andar), onde foi informado do correto local da sessão.

Dando continuidade ao certame a Presidente da Comissão procedeu